



MINUTA DA ATA DA SESSÃO DE 21 DE JUNHO DE 2023

02.08 – APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA CAMARÁRIA – FREGUESIA DE FÁTIMA – PROPOSTA DE CONTRATO DE COMODATO -----

----- Foi remetida, pela Câmara Municipal, através do **ofício n.º 50651**, datado de **2023.06.06**, cópia da deliberação camarária tomada em reunião realizada a 2023.06.05, solicitando, a este órgão deliberativo, nos termos da alínea k), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, autorização para proceder à celebração de contrato de comodato com a Freguesia de Fátima. -----

----- Foi ainda remetida documentação anexa ao processo, a qual foi dada a conhecer a todos membros constituintes do plenário. -----

----- Da deliberação camarária consta o seguinte: “---- Foi apresentada a carta registada sob o n.º 39.577/2023, da **Freguesia de Fátima**, com sede na Avenida Irmã Lúcia de Jesus, n.º 181, em Fátima, deste Concelho, a anexar, para apreciação e aprovação, proposta de contrato a celebrar com este Município, que visa a cedência gratuita, em regime de comodato, das divisões independentes destinadas à requalificação da Unidade de Saúde de Fátima, do prédio sua propriedade, sito na Avenida D. José Alves Correia da Silva, n.º 326, daquela freguesia, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 7311 e não descrito na Conservatória do Registo Predial de Ourém, válido pelo período de 25 anos. -----

---- Ouvido sobre o assunto, o **Setor de Património** exarou no processo uma informação, datada de 12 de maio findo, que a seguir se transcreve: “No seguimento das transferências de competências aos Municípios, a junta de freguesia de Fátima pretende ceder ao Município, em regime de Comodato, as divisões independentes associadas à Biblioteca e ao Centro de Saúde de Fátima. -----

---- A Proposta de comodato a celebrar é pelo prazo certo de 25 anos. -----

---- No entanto realça-se que para efeitos de celebração de contrato de comodato, o edifício deverá estar devidamente legalizado em termos jurídico-registal, sendo que o mesmo não se encontra descrito na Conservatória do Registo Predial de Ourém (devendo a junta de freguesia legalizar o mesmo), apenas inscrito na Matriz Predial Urbana sob o Artigo 7311 de Fátima. -----

---- À consideração superior.” -----

---- O **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, ouvido igualmente sobre o assunto, exarou também no processo uma informação, datada de 16 daquele mesmo mês, a dar conta de que



concorda com o acima referido, salientando que a Freguesia de Fátima deverá promover a legalização do imóvel em referência. Mais dá conta de que a aprovação do citado contrato é da competência do órgão deliberativo.-----

---- (Aprovado em minuta)-----

----- Aberto o período de pedido de esclarecimentos, não se registou qualquer pedido de intervenção por parte dos membros da Assembleia Municipal. -----

----- **DE IMEDIATO, O SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL SUBMETEU A PROPOSTA A VOTAÇÃO DO PLENÁRIO, TENDO A MESMA SIDO APROVADA, POR UNANIMIDADE – 33 PRESENCAS** -----

----- A ata foi aprovada, por unanimidade, em minuta, nesta parte, para efeitos imediatos. --

----- Assembleia Municipal de Ourém, 21 de junho 2023 -----

----- O Presidente da Assembleia Municipal,